

out/nov
2020

BOLETIM INFORMATIVO

Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Secretaria Nacional de Assistência Social

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



NESTE BOLETIM:

- ☞ Censo Suas 2020;
- ☞ Quem são as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com atuação na assistência social;
- ☞ Quais os níveis de reconhecimento das OSCs no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- ☞ A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS);



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Introdução

O Censo SUAS 2020 já está no ar para a coleta de informações sobre a gestão e as unidades socioassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Neste boletim, o Departamento da Rede Socioassistencial Privada (DRSP) apresenta as principais informações sobre o Censo SUAS para orientar gestores e organizações da sociedade civil (OSCs) na coleta informações sobre os serviços, programas e projetos realizados no âmbito do SUAS e de seu controle social.

Além disso, este boletim também aborda questões importantes relacionadas à vinculação e ao reconhecimento público da atuação das OSCs na política de assistência social e esclarece possíveis dúvidas sobre o papel da Rede Privada no Censo SUAS 2020.



Lembre-se que o Censo SUAS é uma importante ferramenta para o avanço da política de assistência social no Brasil. Por isso, a interlocução entre as gestões e as OSCs é essencial. É importante destacar que o preenchimento eletrônico deve ser realizado pelos gestores e equipes técnicas dos municípios, estados e Distrito Federal e pelos Conselhos de Assistência Social.

Boa leitura!



QUAL É A FINALIDADE DE SE PREENCHER O CENSO SUAS?

Uma das finalidades do Censo SUAS é identificar o número de unidades em funcionamento em cada município e estado. Bem como informações sobre a gestão e o controle social em cada ente. Há também o uso dos dados analisados para que sejam produzidas informações que ajudam a formar um retrato do Sistema Único de Assistência Social em todo o território nacional. A partir dessas informações, são construídos indicadores para o monitoramento das ações socioassistenciais do SUAS, como o IDCRAS, o IDCREAS, IDConselho, entre outros, a fim de aprimorar o desenvolvimento da gestão e do controle de todo o sistema único.



QUAL A IMPORTÂNCIA DE PREENCHER OS QUESTIONÁRIOS NO CENSO SUAS 2020?

O preenchimento do questionário funciona como um mecanismo de validação do cadastro da unidade no CADSUAS. Além de suas informações comporem as estatísticas nacionais e serem incluídas em cálculo de indicadores, resoluções ou demais normativas que usem o Censo como critério de expansão de recursos ou incentivos.



QUAL O PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DOS QUESTIONÁRIOS ELETRÔNICOS NO CENSO SUAS 2020?

Centros de Convivência - entre o dia 14/09 e 13/11

Centro-Dia - entre os dias 28/09 e 20/11

Unidade de acolhimento e família acolhedora - 05/10 e 27/11



AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVEM REALIZAR O PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS?

O preenchimento do sistema eletrônico é realizado pelos **órgãos gestores e conselhos de assistência social**. As OSCs não acessam o sistema, mas aquelas que realizam os serviços regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) podem colaborar com o preenchimento do(s) questionário(s) referente(s) à(s) oferta(s) que executa e encaminhar à gestão da política de assistência social no nível local para validação e inserção das informações no sistema eletrônico.



O papel da Rede Privada no Censo SUAS 2020

Serviço Tipificado/Tipo de Unidade	Questionário
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Convivência
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e Idosas em situação de dependência	Centro Dia e similares
Serviço de Acolhimento	Unidades de acolhimento

Observação: Informações sobre ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (Resolução CNAS nº 27/2011) não são coletadas no Censo.



COMO AS OSCS PODEM ACESSAR OS QUESTIONÁRIOS DO CENSO SUAS 2020?

As OSCs que executam ofertas tipificadas, estejam inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal e registradas no CadSUAS podem acessar os questionários do Censo SUAS 2020 clicando no ícone abaixo.

Depois de preenchê-los, basta encaminhá-los para o órgão gestor de seu território.





SE A OSC FICOU FECHADA NO INÍCIO DA PANDEMIA, DEVE PREENCHER O QUESTIONÁRIO E ENCAMINHAR PARA O ÓRGÃO GESTOR?

Sim. Os questionários do Censo SUAS devem ser preenchidos por todas as OSCs que estejam funcionando com ofertas tipificadas e reconhecidas pelo Conselho e pelas gestões municipais ou do Distrito Federal, mesmo se fecharam temporariamente em 2020 por ocasião da pandemia de COVID.



SE A OSC FICOU FECHADA NO INÍCIO DA PANDEMIA, DEVE O ÓRGÃO GESTOR DESATIVÁ-LA NO CADSUAS?

Não, se a OSC fechou apenas temporariamente por ocasião da COVID. Se a OSC fechou definitivamente, precisa ser solicitada a desativação.

É essencial que a gestão e as Organizações da Sociedade Civil dialoguem durante o processo de preenchimento do Censo SUAS 2020.





Quem são as Organizações da Sociedade Civil com atuação na assistência social



VOCÊ SABE O QUE É UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)?

São organizações da sociedade civil (OSCs) as entidades privadas sem fins lucrativos que possuem finalidades públicas, ou seja, não têm o lucro como objetivo e atuam em diferentes áreas como assistência social, promoção, defesa e garantia de direitos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, habitação, entre outras. Segundo o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (IPEA, 2018), existem no Brasil mais de 800 mil OSCs, distribuídas em todo o território nacional.



QUEM SÃO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL?

No âmbito da política de assistência social, as OSCs são entidades ou organizações de assistência social que atuam em conformidade aos parâmetros da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS na 109/2009) e demais normativos vigentes.

Quem são as Organizações da Sociedade Civil com atuação na assistência social

Mais especificamente, a LOAS definiu as entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos que prestam, de forma isolada ou cumulativa, atendimento e assessoramento, ou que atuam na defesa e garantia de direitos. As OSCs reconhecidas no SUAS devem prestar ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da proteção social básica e/ou especial, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Acolhimento Institucional. Complementarmente, podem realizar Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e de Promoção e Integração ao mundo do trabalho.



Quem são as Organizações da Sociedade Civil com atuação na assistência social

QUAIS SÃO OS NÍVEIS DE RECONHECIMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS?



O reconhecimento das OSCs no Sistema Único de Assistência Social - SUAS é consequência de sua adequação às regulamentações existentes e da oferta qualificada dos serviços socioassistenciais. Existem três níveis de reconhecimento, quais sejam:

- 1 Inscrição no Conselho Municipal;
- 2 Registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- 3 Concessão de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Cada nível de reconhecimento requer ações gerenciais diferentes e depende de regulamentações específicas.



O QUE É O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNEAS) E PARA QUE SERVE?

O CNEAS, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), é um instrumento de gestão capaz de oferecer aos órgãos gestores da política de assistência social informações sobre as ofertas socioassistenciais prestadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em seus territórios, de modo a produzir conhecimentos e contribuir para a construção de uma rede socioassistencial qualificada e integrada em todo território nacional, trazendo ganhos à gestão pública e permitindo uma melhor alocação dos recursos na política pública de assistência social.

O registro no CNEAS – de responsabilidade dos órgãos gestores dos municípios ou do Distrito Federal - é o nível de reconhecimento que permite ao poder público conhecer, acompanhar e monitorar as ofertas prestadas pelas organizações. Ademais, o cadastro concluído é o requisito que possibilita o acesso a recursos públicos da recursos públicos no SUAS por meio de celebração de parcerias (MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016) e, de emendas parlamentares.





Quem são as Organizações da Sociedade Civil com atuação na assistência social

Atualmente, o CNEAS
reúne informações de

13.522

OSCs de Assistência Social,
distribuídas em

2.351

municípios.



Para consultar se uma OSC está registrada no CNEAS, informações básicas sobre sua atividade e a sua respectiva situação cadastral, clique no ícone ao lado.

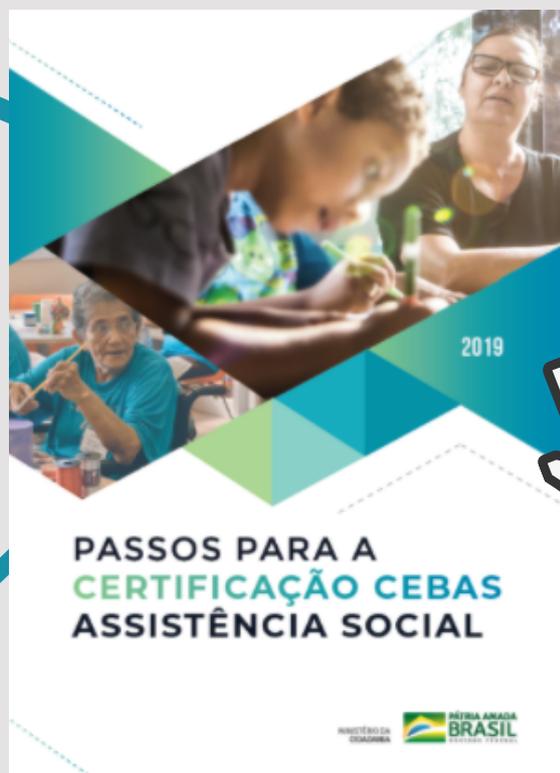




Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS)

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) é um instrumento que possibilita às Organizações da Sociedade Civil com atuação na Assistência Social, Saúde e Educação a isenção de contribuições sociais, tais como a parte patronal da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, ter prioridade em chamamento público, possibilita o parcelamento de dívidas com o Governo Federal, e, a depender do município, também pode usufruir de benefícios locais. Configura-se assim como um financiamento indireto, permitindo a qualificação dos serviços ofertados nessas políticas públicas.

**Para saber mais
sobre o CEBAS,
acesse a Cartilha
ao lado.**



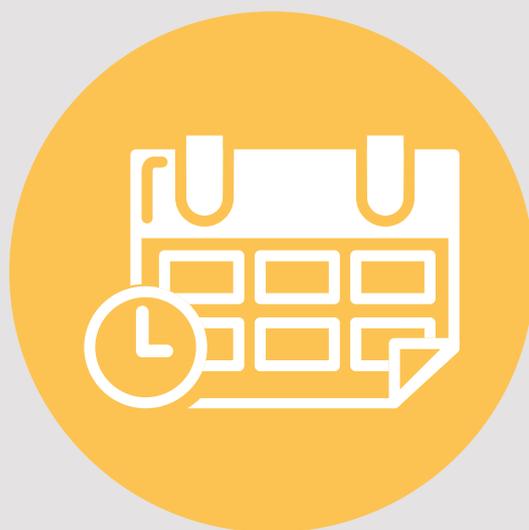


Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS)

Fique atento aos prazos das portarias da SNAS!

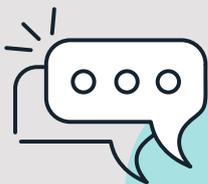
Segundo a portaria nº 355/2020, vai até o dia 31 de dezembro o prazo para a adoção exclusiva do sistema eletrônico de requerimentos e recurso do CEBAS. Até essa data, serão recebidos os protocolos por meio físico, via correios ou diretamente no nosso balcão de atendimento. Essa portaria também dispensa, durante até o dia 31 de dezembro, a comprovação da conclusão do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS), para a obtenção de CEBAS.

A Portaria nº 508, publicada em outubro deste ano, prorrogou os prazos para as entidades apresentarem resposta de diligência, para apresentação de requerimento de renovação do CEBAS e ainda, para a suspensão da publicação de indeferimentos, até 31 de dezembro.



Construa com a gente nosso boletim!

Contribua mandando sugestões de temas a serem abordados no e-mail:
redprivadasuas@cidadania.gov.br



Como tirar dúvidas relacionadas a atuação da Rede Privada na política de assistência social?

Todos os atores da política de assistência social - órgãos gestores, conselhos, OSCs e trabalhadores(as) - podem solucionar suas dúvidas no canal de comunicação da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS):
redprivadasuas@cidadania.gov.br

Questões específicas sobre o CEBAS podem ser solucionadas no email cebas@cidadania.gov.br



Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Smas Trecho 3, S/N
Brasília - DF
www.cidadania.gov.br
Ouvidoria:121

Créditos

Daniella Cristina Jinkings Santana
Flávia Azevedo Leite
Gabriel Carvalho Branco Ribeiro
Rívia Helena de Araújo
Thaís Serra de Vasconcellos



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

